



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### DECISÃO COREN-PI Nº 106, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

*Dispõe sobre o aumento no valor de benefício Auxílio Alimentação, concedido aos servidores e estagiários do COREN-PI.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno desta Autarquia em seu artigo 26, inciso XXXI - Aprovar atos de suas reuniões;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno desta Autarquia em seu artigo 29, inciso IV – Cabe a Conselheira Secretária despachar e executar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Plenário, Diretoria ou Presidência;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 071/2021 – DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, com base em planilha de análise coma utilização de 3 índices inflacionários (IPCA), (IGPM) e (INPC) e o percentual máximo de reajuste com uma margem de segurança de 10% (Alíquota efetiva de 14,29%) em relação ao percentual máximo permitido.

**DECIDEM:**

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br)  
E-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

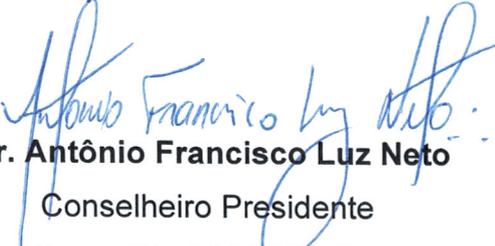
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

**Art. 1º.** Reajustar o valor do benefício Auxílio Alimentação concedido aos servidores e estagiários do Coren-PI, aplicando-se o IPCA acumulado nos últimos 12 meses, qual seja, o percentual de 8,35%, passando o mesmo ao valor de R\$ 607,77 (Seiscentos e sete reais e setenta e sete centavos), para servidores, sendo em todo o caso descontado a quantia de R\$ 1,00 (Um real) na folha de pagamento, para fins de contribuição.

**Art. 2º.** Encaminhar ao setor interessado para conhecimento e devidas providências;

**Art. 3º.** Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

Teresina – PI, 02 de agosto de 2021

  
**Dr. Antônio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 313.978-ENF

  
**Dra. Elisângela Lemos Varonil Nunes**  
Conselheira Secretária  
Coren-PI nº 129.461-ENF